

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO MACHADO - CREDISIS JICRED

Agradecemos por fazer da Seguros Unimed sua escolha para a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores. Aproveitamos a ocasião para entregar sua apólice e outros documentos de seu interesse.

As condições gerais da apólice e o manual do segurado, de conhecimento prévio, estão disponíveis no site: www.segurosunimed.com.br/rc-deo/condicoes

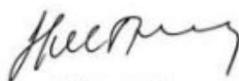
Ao contratar o Seguro D&O você garante aos seus administradores e diretores mais tranquilidade nas tomadas de decisão e atos de gestão.

IMPORTANTE - Sobre o pagamento do prêmio do seu seguro, pedimos que atente ao seguinte:

- Caso tenha optado por pagamento via boleto e tenha cadastrado junto ao seu banco a opção de DDA (Débito Direto Autorizado), siga as instruções eletrônicas de pagamento do seu boleto e desconsidere o boleto físico recebido.
- Caso tenha optado por pagamento via débito em conta, entre em contato com seu banco ou verifique nos canais de autoatendimento se há a necessidade de autorização prévia para débitos automáticos.

Em caso de dúvidas, entre em contato com seu Corretor de Seguros ou com nosso Escritório Regional. Estamos à disposição para atendê-lo(a) e esclarecer suas dúvidas.

Atenciosamente,



Helton Freitas
Diretor Presidente



Antônio Abrão Nohra Neto
Diretor Técnico

APÓLICE DE SEGURO

Identificação

Nº da Apólice	Nº da Proposta	Ramo SUSEP	Nº da Apólice Unimed Anterior
1001000000053	378000050431 0	0310 - Directors & Officers	019702023010310000099

Código do Cliente
CCUST00008991

Dados do Tomador

Razão Social COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO MACHADO - CREDISIS JICRED	CNPJ 02.309.070/0001-51		
Nome Social Nome Fantasia N/A			
Endereço (Avenida Rua Alameda) Rua Maringá	Número 825	Complemento 1 ANDAR	
Bairro Nova Brasília	Cidade Ji-Paraná	Estado RO	CEP 76908455

Características do Seguro

Produto Unimed D&O - Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores	Data de Emissão da Apólice 28/06/2024 12:35:00		
Tipo de Movimento Renovação	Vigência da Apólice Início às 24h00 de 26/06/2024 até às 24h00 de 26/06/2025	Data de Retroatividade 26/06/2020	
Prazo Adicional (período concedido após o término de vigência, conforme Condições Gerais) : 3 anos			
Limite Máximo de Garantia (LMG) R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Âmbito de Cobertura Nacional	Âmbito de Jurisdição Nacional

Coberturas do Seguro

Coberturas Básicas			
Limite Máximo de Indenização (LMI) Cobertura A: Segurados da Apólice	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A
Limite Máximo de Indenização (LMI) Cobertura B: Reembolso ao Tomador e/ou Coligadas e/ou Subsidiárias	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A

Prêmio das Coberturas A e B R\$6.474,56
--

APÓLICE DE SEGURO

Extensões de Coberturas

Cobertura Condição Particular para Cobertura de Custos de Defesa em Processos de Extradicação	LMI Até 100% do LMG
Cobertura Exclusão de Atos Lesivos à Administração Pública	LMI Até 100% do LMG
Cobertura Exclusão por Contaminação por Asbesto e/ou Amianto	LMI Até 100% do LMG
Cobertura Condição Particular para Cobertura de Garantias Pessoais = CGP	LMI Até 100% do LMG
Cobertura Condição Particular para Cobertura de Inabilitação do Exercício de Cargo de Administrador ou Diretor	LMI Até 100% do LMG

Coberturas Adicionais

Cobertura Cobertura C - Títulos e Valores Mobiliários	LMI R\$1.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$323,73
Cobertura Multas e Penalidades Cíveis e Administrativas	LMI R\$1.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$323,73
Cobertura Gerenciamento de Crises	LMI R\$1.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$323,73
Cobertura Custos com Publicidade	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Espólio, seus Herdeiros, Cônjuge e Representantes Legais	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Prática Trabalhista Indevida	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Novas Subsidiárias e Coligadas	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Custos de Defesa Decorrentes de Reclamações por Danos Ambientais	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Advogados, Contadores, Gestores de Riscos e Auditores Empregados	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Indisponibilidade de Bens Pessoais (Penhora On Line)	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Custos de Defesa Decorrentes de Reclamações por Falhas na Prestação de Serviços a Terceiros	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28

APÓLICE DE SEGURO

Cobertura Danos Materiais, Corporais e Morais a Empregados em Função das Atividades do Tomador.	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Custos de Defesa Emergenciais	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Administrador de Entidade Externa	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Danos Morais a Terceiros em Função das Atividades do Tomador	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Inabilitação do Exercício de Cargo de Administrador ou Diretor	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Custos de Defesa Para Garantias Pessoais	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28
Cobertura Custos de Defesa em Processo de Extradicação	LMI R\$10.000.000,00	Limite Agregado (LA) 100%	Franquia POS N/A	Prêmio R\$3.237,28

APÓLICE DE SEGURO

Prêmio de Seguro

Prêmio Líquido R\$56.004,95	Adicional de Fracionamento R\$0,00	IOF R\$4.133,17	Prêmio Total R\$60.138,12
Forma de Pagamento Boleto	Quantidade de Parcelas 4	Prêmio das Parcelas R\$60.138,12	
Banco N/A	Agência N/A	Conta/Dígito N/A	

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Vencimento das Parcelas

Número	Data	Valor
1	20/07/2024	R\$15.034,53
2	20/08/2024	R\$15.034,53
3	20/09/2024	R\$15.034,53
4	22/10/2024	R\$15.034,53

Informações do Corretor

Razão Social Nome Completo do Corretor	CNPJ CPF do Corretor	Cód. SUSEP	Participação
CREDISIS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA	22.085.003/0001-08	202058183	100,00%

Cláusulas Especiais e/ou Particulares

-
-

Observações

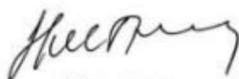
Tipo de Contratação: RENOVAÇÃO SEGUROS UNIMED Renovação Unimed, Apólice nº: 019702023010310000099 Prazo Adicional: em Caso de Não Renovação 3 Anos Data de Retroatividade Cobertura: 26/06/2020, para fatos desconhecidos pelo segurado.

APÓLICE DE SEGURO

Importante

O presente documento formaliza a contratação ou alteração do Seguro nos termos nele especificados e de acordo com as Condições Contratuais vigentes, disponíveis em: www.segurosunimed.com.br/rc-deo/condicoes. É responsabilidade do Segurado tomar ciência das Condições Contratuais. Para que o Segurado tenha direito à cobertura securitária, o pagamento do prêmio relativo ao seguro deve estar em dia.

São Paulo, 28 de Junho de 2024.



Helton Freitas
Diretor Presidente



Antônio Abrão Nohra Neto
Diretor Técnico

CONDIÇÃO PARTICULAR PARA COBERTURA DE CUSTOS DE DEFESA EM PROCESSOS DE EXTRADIÇÃO

Fica entendido e acordado que as Condições Gerais passam a vigorar acrescidas das seguintes disposições:

Âmbito de Cobertura: Esta Condição Especial somente se aplicará aos processos de extradição que tramitem no território da República Federativa do Brasil, independentemente do país requisitante.

Para fins desta cláusula, entende-se por Processo de Extradição: um ato de cooperação internacional no qual um Estado entrega um indivíduo acusado ou já condenado a outro Estado, que o reclama e é competente para julgá-lo e puni-lo, para que tal indivíduo seja processado ou para que cumpra uma pena neste Estado, conforme os acordos bilaterais de extradição e de acordo com a Lei nº. 13.445, de 24 de maio de 2017, e o Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, ou outras que venham a revogá-las total ou parcialmente.

Mediante pagamento de prêmio adicional e observadas, se aplicável, a respectiva franquia e/ou participação obrigatória do segurado (POS), bem como respeitados o Limite Máximo de Indenização (LMI) e o Limite Agregado (LA) da presente cobertura e, quando cabível, o Limite Máximo de Garantia da apólice (LMG), esta Condição Particular garante os Custos de Defesa em decorrência de Processos de Extradição enfrentados pelo Segurado no Brasil, desde que, cumulativamente:

- (i) seja um processo de extradição ativa formal;
- (ii) o extraditando resida no Brasil e os custos de defesa tenham previsão legal na legislação brasileira; e
- (iii) esteja enquadrado como Segurado no momento em que for requerida a sua extradição.

Para fins desta cobertura, não há necessidade de que o pedido de extradição decorra de uma Reclamação coberta por esta Apólice. Esta cobertura cessará, automaticamente, uma vez que o Segurado seja extraditado e/ou deixe o país.

Para fins desta cláusula, não estarão cobertos pela presente apólice:

1. OS PROCESSOS OU PROCEDIMENTOS REFERENTES À DEPORTAÇÃO E/OU EXPULSÃO DE UM SEGURADO.
2. OS PROCESSOS DE EXTRADIÇÃO DECORRENTES DE ATOS DE MÁ-FÉ, DOLO, MALÍCIA OU QUALQUER CONDUTA VIOLADORA DOS DEVERES DE BOA-FÉ POR PARTE DO SEGURADO.
3. OS PROCESSOS OU CUSTOS QUE NÃO ESTIVEREM ESPECIFICADOS NESTA CLÁUSULA.
4. PAÍSES COM SANÇÕES E/OU EMBARGOS, SEJAM COMERCIAIS E/OU ECONÔMICOS E/OU MILITARES E/OU DESPORTIVAS E/OU DIPLOMÁTICAS, IMPOSTAS PELO BRASIL OU POR IMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.
5. EM CASO DE APÓLICE COM ÂMBITO DE COBERTURA E JURISDIÇÃO INTERNACIONAIS, A COBERTURA NÃO SE APLICARÁ AOS TOMADORES E/OU SUBSIDIÁRIAS E/OU COLIGADAS DOMICILIADAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E CANADÁ.

Esta cobertura não poderá ser contratada isoladamente

APÓLICE DE SEGURO

CLÁUSULA PARTICULAR PARA EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em aditamento às Condições Gerais, fica entendido e acordado que a Cláusula 9. RISCOS EXCLUÍDOS da presente Apólice passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

1. Também não estão compreendidos na cobertura do presente seguro quaisquer Reclamações baseadas em, decorrentes de ou originadas por:

i. Atos Lesivos contra a Administração Pública e Privada, nacional ou estrangeira, inclusive pagamentos e/ou recebimentos de doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de Órgão Governamental, de empresas públicas e/ou capital misto e/ou autarquias e/ou privada, inclusive os custos para defesa do segurado. Ficando entendido que, após sentença judicial transitada em julgado e comprovada a inocência do segurado, a sociedade seguradora garantirá, exclusivamente, o reembolso dos custos de defesa ao segurado, devidamente comprovados.

ii. Operação Lava-jato da Polícia Federal, inclusive seus desdobramentos diretos ou indiretos, efeitos ou suas operações derivadas.

Esta cobertura não poderá ser contratada isoladamente.

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e, se aplicáveis, Condições Especiais, que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

CLÁUSULA PARTICULAR PARA EXCLUSÃO POR CONTAMINAÇÃO POR ASBESTO E/OU AMIANTO

Estão excluídos quaisquer tipos de reclamações relacionadas, direta ou indiretamente, causada por, contribuída por, resultante de, emergida de, decorrente de, originadas por, ou em conexão com: Contaminação por Asbesto e/ou Amianto e/ou Derivados.

CONDIÇÃO PARTICULAR PARA COBERTURA DE GARANTIAS PESSOAIS

Fica entendido e acordado que as Condições Gerais passam a vigorar acrescidas das seguintes disposições:

Mediante pagamento de prêmio adicional, observadas, se aplicável, a respectiva franquia e/ou participação obrigatória do segurado (POS), respeitados o Limite Máximo de Indenização (LMI) e o Limite Agregado (LA) da presente cobertura e, quando cabível, o Limite Máximo de Garantia da apólice (LMG) e desde que ocorrida e reportada à Seguradora durante o período de vigência da apólice ou prazo adicional, esta Condição Particular garante, exclusivamente, os Custos de Defesa em decorrência de ação judicial relacionada a prejuízos financeiros pelos quais o Segurado, na qualidade de avalista, fiador ou fiel depositário, em razão de sua posição gerencial ocupada na Empresa Tomadora e/ou Coligada e/ou Subsidiária, seja responsabilizado a pagar por tais débitos ou obrigações assumidas pelo Tomador em função de Falência, Insolvência, Liquidação, Recuperação Judicial e/ou Extra Judicial e/ou Intervenção.

Revoga-se, parcialmente, a EXCLUSÃO 9.13 das Condições Gerais do Seguro, uma vez que o objetivo desta cláusula é amparar os custos de defesa, conforme descrito acima.

Para fins desta cobertura, estão excluídos os seguintes eventos:

1. O PAGAMENTO DE QUAISQUER VALORES, DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DA EMPRESA TOMADORA E/OU COLIGADA E/OU SUBSIDIÁRIA, ATRIBUÍDO OU ATRIBUÍVEL À SOCIEDADE OU AO SEGURADO EM RAZÃO DE SUA CONDIÇÃO DE AVALISTA, FIADOR OU FIEL DEPOSITÁRIO.

2. TAMBÉM NÃO ESTÃO COMPREENDIDOS NA COBERTURA DO PRESENTE SEGURO QUAISQUER RECLAMAÇÕES BASEADAS EM, DECORRENTES DE OU ORIGINADAS POR EVENTO(S), PROCEDIMENTO(S) OU PROCESSO(S) ENUMERADOS ABAIXO:

a) DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR E/OU COLIGADA E/OU SUBSIDIÁRIA COM CLÁUSULAS DE COVENANTS (COVENANTS SÃO COMPROMISSOS DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO OU EMPRÉSTIMOS QUE SERVEM PARA PROTEGER OS INTERESSES DOS CREDORES. EM GERAL, ELES IMPÕEM OBRIGAÇÕES QUE NÃO PODEM SER DESCUMPRIDAS PELOS DEVEDORES, COMO AUMENTAR MUITO A RELAÇÃO DE DÍVIDA/EBITDA, OU MUDAR O QUADRO SOCIETÁRIO. CASO ISSO ACONTEÇA, O CREDOR TEM A POSSIBILIDADE DE EXECUTAR A DÍVIDA ANTECIPADAMENTE);

b) QUANDO SE TRATAR DE EMPRESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS E/OU EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA.

Esta cobertura não poderá ser contratada isoladamente.

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e, se aplicáveis, Condições Especiais, que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

CONDIÇÃO PARTICULAR PARA COBERTURA DE INABILITAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE ADMINISTRADOR OU DIRETOR

Fica entendido e acordado que as Condições Gerais passam a vigorar acrescidas das seguintes disposições:

Mediante pagamento de prêmio adicional, esta Condição Particular, observadas, se aplicável, a respectiva franquia e/ou participação obrigatória do segurado (POS) e respeitados o Limite Máximo de Indenização (LMI) e o Limite Agregado (LA) da presente cobertura e, quando cabível, o Limite Máximo de Garantia da apólice (LMG), a Seguradora garante, diretamente ao Segurado, por um período de inabilitação de até 12 (doze) meses para o exercício do cargo na empresa Tomadora e/ou Coligada e/ou Subsidiária, o pagamento das verbas abaixo, em decorrência de medida judicial ou administrativa, expedida por órgão competente.

(i) O pagamento de parcelas mensais e sucessivas ao Segurado, limitadas ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração mensal líquida (excetuadas remunerações variáveis ou eventuais, tais como bônus ou participação nos lucros), devidamente comprovada e paga pelo Tomador;

(ii) O reembolso das despesas mensais com Plano de Saúde do Segurado e de seus dependentes, devidamente comprovadas. Esta cobertura não abrangerá o valor de eventual upgrade para plano de saúde superior realizado após a inabilitação ao cargo.

(iii) O pagamento das despesas com a contratação de empresa ou consultoria de recursos humanos para recolocação do Segurado no mercado de trabalho, a ser escolhida em conjunto com Seguradora.

Para recebimento dos valores acima mencionados, o Segurado terá que comprovar à Seguradora, mensalmente, por meio de documento(s) hábil(is), a continuidade dos efeitos da medida judicial ou administrativa geradora da inabilitação do exercício do cargo.

O pagamento será interrompido ao Segurado tão logo seja verificada alguma das seguintes medidas:

(i) Suspensão da medida que determinou a inabilitação do Segurado para o exercício do cargo de Diretor ou Administrador na empresa Tomadora e/ou Coligada e/ou Subsidiária;

(ii) Término do prazo da penalidade de inabilitação ou, ainda, do prazo de 12 meses previsto nesta cobertura; ou

(iii) Realização por parte do Segurado de qualquer atividade profissional regular e remunerada, devidamente comprovada pelos meios admitidos em lei. Esta condição não se aplica quando o Segurado exerce atividade de médico, em conjunto com o Cargo Gestão na empresa Tomadora e/ou Coligada e/ou Subsidiária.

Caso sejam apresentadas reclamações simultâneas por vários Segurados, que em seu conjunto excedam ou possam exceder o Limite Máximo de Indenização (LMI) desta cobertura, o critério de distribuição será a divisão proporcional, tendo como critério de proporcionalidade a última remuneração mensal líquida (excetuadas remunerações variáveis ou eventuais, tais como bônus ou participação nos lucros), comprovada e paga pelo Tomador.

Esta cobertura garante, exclusivamente, a inabilitação do cargo decorrente de conduta culposa do Segurado. A apuração prévia da existência de dolo ensejará o não pagamento das verbas pela Seguradora, assim como a

APÓLICE DE SEGURO

constatação superveniente de conduta dolosa acarretará o sobrestamento do pagamento e a devolução integral do montante recebido pelo Segurado, devidamente corrigido e, se o caso, acrescido de juros de mora.

Esta cobertura não se acumula com a extensão de cobertura 7.2. Bloqueio de Bens Pessoais e Penhora Online, portanto, o Segurado terá o direito ao pagamento da última remuneração mensal líquida, devidamente comprovada e paga pelo Tomador, apenas em uma das coberturas, enquanto coberturas concorrentes, observados os critérios contratuais.

Para fins desta cláusula, não estarão cobertos pela presente apólice:

1. OS PAGAMENTOS RELACIONADOS A IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PLANOS ODONTOLÓGICOS, BÔNUS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS DECORRENTES DO SEU CONTRATO DE TRABALHO.
2. INABILITAÇÃO ORIGINADA NA APÓLICE ANTERIOR QUE TENHA PERMANECIDO NA APÓLICE A SER RENOVADA.
3. SEGURADO APOSENTADO DURANTE A VIGÊNCIA DA APÓLICE OU DURANTE O PRAZO DE RETROATIVIDADE DA COBERTURA.
4. ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, INCLUSIVE PAGAMENTOS E/OU RECEBIMENTOS DE DOAÇÕES, BENEFÍCIOS OU QUAISQUER OUTROS FAVORES PARA OU EM BENEFÍCIO DE QUALQUER AGENTE, REPRESENTANTE OU EMPREGADO DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU CAPITAL MISTO E/OU AUTARQUIAS E/OU PRIVADA.

Esta cobertura não poderá ser contratada isoladamente.

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e, se aplicáveis, Condições Especiais, que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.